

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Pecuniário aos estabelecimentos de Ensino que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SERGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um Auxílio Pecuniário as Escolas abaixo relacionadas num total de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), rateado, de acordo com os seguintes valores:

I - EEPG - "SÃO JOÃO BATISTA"	Cr\$2.500.000,00
II - EEPG - "IR. DIVA PIMENTEL"	Cr\$2.500.000,00
III - EEPG - "MAL. EURICO G. DUTRA"	Cr\$2.500.000,00
IV - EEPG - "DOM BOSCO"	Cr\$2.500.000,00
V - EEPG - "DEP. NORBERTO SCHWANTES"	Cr\$1.000.000,00
VI - EEPG - "JARDIM ARAGUAIA"	Cr\$1.500.000,00
VII - EEPG - "RECANTO DAS ACÁCIAS"	Cr\$ 500.000,00
VIII - EEPG - "ANTONIO C. CORTES"	Cr\$2.500.000,00
IX - EEPG - "FILINTO MULLER"	Cr\$2.500.000,00

Art.2º - Os recursos recebidos pelas instituições a que menciona o artigo anterior, deverão ser aplicados nas despesas com as festividades Cívicas dos desfiles dos dias 07(sete) e 15 (quinze) do mês de Setembro dias dedicados às comemorações da independência do Brasil e emancipação da cidade Barra do Garças.

Art.3º - Os Diretores dos Estabelecimentos, recebedores dos recursos, estarão sujeitos a prestação de contas de

numerário recebido, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento e, esta, para com a Secretaria de Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da distribuição do repasse.

Art.4º - Para cumprimento do disposto no Art.1º desta Lei, fica também, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL de igual valor, que receberá a seguinte dotação Orçamentária:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
- GABINETE DO SECRETÁRIO
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 021 - Administração Geral
- 2208 - Contribuições as Escolas Estaduais e Particulares
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências Instituições
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art.5º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de igual valor, com base no artigo nº43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIDÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

esta lei foi de
feito no livro nº 25
34, 35, 35 e publicadas
no mural da Câmara
04/09/1992

Barra do Garças, 04 de Setembro de 1.992.

DR. PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal